



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira /IFAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso das atribuições legais e regulamentares, delegadas por meio da Portaria nº 1.104/GR/IFAM, de 22/06/2023, publicada no D.O.U. Nº 118, de 23/06/2023, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, no campus São Gabriel da Cachoeira – AM, na área/disciplina especificada abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas.

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA Processo Eletrônico: 23443.007553/2024-65			
Área/Disciplina	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	Nº de vagas
Geografia	Licenciatura em Geografia	40h	1
Letras Língua Portuguesa/Linguística	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; ou licenciatura em ciências da linguagem; ou bacharelado em linguística com formação pedagógica (licenciatura) ou licenciatura em letras língua portuguesa com disciplina(s) em línguas indígenas.	40h	1
Letras - Língua Portuguesa/ Língua Inglesa	Licenciatura com dupla formação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês; ou Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	40h	1

2. DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 359 – GAB/IFAM/CSGC, de 21 de agosto de 2024, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente pelo site do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, através do seguinte link:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024



- 2.3. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail dgp.csgc@ifam.edu.br, durante o período de inscrições.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

- 3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de formação (ensino médio, técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas, conforme previamente especificado no item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.
- 3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a retribuição por titulação, quando estiver de acordo com o requisito mínimo descrito no item 1.1 deste Edital, na conformidade da formação (exigência técnica), de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 4.580,57	---	R\$ 4.580,57

- 3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
- a) Auxílio-alimentação: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para servidor submetido ao regime de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Auxílio pré-escolar: R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 anos de idade.
- 3.5. Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, **não será paga ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período de inscrição: de 13 a 20 de setembro de 2024, conforme o Anexo I.
- 4.2. A taxa de inscrição será de acordo com a formação (exigência técnica), conforme a seguinte tabela:

Graduação	R\$ 50,00
-----------	-----------

- 4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 20 de setembro de 2024 e cujo pagamento seja realizado até o dia 20 de setembro de 2024.



- 4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.
- 4.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não serão aceitas objeções posteriores sob a alegação de desconhecimento das regras do certame.
- 4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no seguinte endereço eletrônico:
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024
Cabendo ao candidato:

- a) Acessar o edital e a ficha de inscrição;
- b) Imprimir a guia de recolhimento da União - GRU (cobrança), disponível no sistema, para pagamento da taxa de inscrição, e preencher com os seguintes dados:

Unidade Gestora: 158142

Número da Unidade Gestora: 26403

Gestão: IFAM

Código de recolhimento: 28883-7

Número de referência: CPF do candidato

Competência: 09/2024

Vencimento: 19/09/2024

CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte/ Recolhedor: Nome do candidato

Valor principal: R\$ 50,00.

Descontos/Abatimentos: R\$ 0,00

Outras Deduções: R\$ 0,00

Mora/Multa: R\$ 0,00

Juros/Encargos: R\$ 0,00

Outros Acréscimos: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 50,00

- c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20 de setembro de 2024;
 - d) Preencher a ficha de inscrição;
 - e) Anexar no ato do cadastramento da inscrição, a cópia do RG (arquivo legível; frente e verso), a cópia do CPF (arquivo legível), o comprovante do pagamento da GRU, o curriculum vitae ou Lattes, os títulos (diploma/certificado acompanhado do histórico escolar), comprovação de experiência profissional, conforme item 10.1, letra b e a Declaração de Veracidade assinada e datada (Anexo VIII), no prazo previsto no cronograma (Anexo I) e transmiti-la conforme instruções no sistema;
 - f) Consultar via internet no mesmo endereço eletrônico se sua inscrição foi homologada conforme cronograma (Anexo I);
- 4.7. A GRU pode ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até a data de vencimento.
- 4.8. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 4.9. A taxa de inscrição paga não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.10. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal



(CadÚnico) previsto no do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observando-se as seguintes condições:

- 4.11.** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

a) Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

b) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, ou similar.

c) O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

d) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

e) A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

f) A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

na data prevista no cronograma (Anexo I).

g) O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolada conforme item 12.2, na data que consta no cronograma (Anexo I), sendo publicado o julgamento no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

h) Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão efetuar o pagamento da GRU no período estabelecido no item 4.3.

i) O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, atendidos as demais condições.

j) Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar informação ou não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

k) Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, a inscrição efetivada será cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, seguindo-se encaminhamento de notícia-crime aos órgãos encarregados da persecução criminal.

l) O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

m) O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

- 4.12.** Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.

- 4.13.** **O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de**



dados.

- 4.14. Se identificada mais de 01 (uma) inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 4.15. O IFAM não se responsabiliza pela devolução de pagamento efetuado em duplicidade ou cujo comprovante não for apresentado no ato da inscrição.
- 4.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de não homologar no processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.17. O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para participação no processo seletivo descrita na alínea “e” do item 4.6, será desclassificado.
- 4.18. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.19. **As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.**
- 4.20. O pagamento da GRU constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste edital.
- 4.21. A relação dos candidatos inscritos e homologados será divulgada no site:
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cacheira/instituicao/pss-professor-substituto-2024
Conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

- 5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.
- 5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.
- 5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 5.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo



- 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.
- 5.9.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.8 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- 5.10.** Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) será ofertada pessoa com deficiência.
- 5.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 5.12.** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- Informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;
 - Entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 5.13.** O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:
- Dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - Dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - Da limitação no desempenho de atividades;
 - Da restrição de participação.
- 5.14.** O candidato que se declarar deficiente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- 5.15.** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que viera surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.
- 5.16.** O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.
- 6.2.** A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:



- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 6.3. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- 6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.6. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não realizar a avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.
- 6.7. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da avaliação biopsicossocial, a equipe designada aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da avaliação será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida avaliação será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da avaliação, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.
- 6.8. Em caso de problemas de conexão com mais de um membro da banca examinadora, a realização da avaliação biopsicossocial será agendada para um novo horário ou nova data.
- 6.9. O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da avaliação biopsicossocial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feita pelo *campus* para o qual se inscreveu.
- 6.10. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site:
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

- 7.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no processo seletivo, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.
- 7.2. Conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).
- 7.3. Considerando o item 1.1, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se, durante a validade deste processo seletivo a área de conhecimento atingir três



ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vagas serão reservadas aos candidatos negros.

- 7.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas aos negros.
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.
- 7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 7.12. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos autodeclarados negros visando sua contratação, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia.
- 8.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original.
- 8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé;
 - b) Se recusar a ser filmado;
 - c) Prestar declaração falsa;
 - d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.
- 8.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024



9. DAS ETAPAS

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) **avaliação curricular**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **prova de desempenho didático**, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada para esse fim, composta por 03 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

- a) A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de zero a 40 (quarenta) pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do Anexo III deste edital.
- b) A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese declarações de tempo de serviço.
- c) Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação *stricto sensu* e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no *Barema* – Anexo III.
- d) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- e) **Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.**
- f) Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 05 (cinco) anos, sendo necessária sua comprovação.
- g) O resultado da avaliação curricular será divulgado na data estipulada no cronograma, Anexo I deste Edital no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato à Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático em relação ao tema a ser previamente sorteado.

11.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático:

- a) **O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na forma presencial, na data e horário estipulados no cronograma, Anexo I deste Edital.**
- b) O sorteio será público.
- c) O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 48 horas em relação ao início da prova.
- d) O candidato não será obrigado a comparecer presencialmente no momento e local do sorteio.
- e) O resultado do sorteio, a divulgação do tema e o cronograma para a prova de desempenho didático serão sorteados e divulgados no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VI deste edital.

11.3. **A prova de desempenho didático será realizada na forma presencial, no Campus, de acordo com a área para o qual o candidato se inscreveu.**

11.4. Da realização da prova de desempenho didático



- a) **A prova de desempenho didático será realizada na data estipulada no cronograma, Anexo I deste Edital**, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;
- b) A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada para esse fim, será composta por 03 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação.
- c) Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
- d) **Os critérios** a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.
- e) A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
- f) A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.
- g) **O candidato deverá estar no campus onde está pleiteando a vaga, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.**
- h) Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.
- i) **O plano de aula deverá ser entregue impresso em três vias para a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático imediatamente antes do início da prova, conforme cronograma Anexo I.**
- j) O plano de aula entregue fora do período (dia e horário) estabelecido neste edital será desconsiderado, não cabendo ao candidato alegação de desconhecimento.
- k) A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração, acrescido de mais 10 minutos para arguição, se necessário.
- l) O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- m) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.
- n) São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- o) Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- p) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- q) Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos.
- r) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do



processo.

- s) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- t) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
- u) O resultado da prova de desempenho didático será divulgado na data estipulada no cronograma, Anexo I deste Edital no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.

12.2. O recurso deverá ser feito pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:

- a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição ou do indeferimento de inscrições;
- b) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular;
- c) Comissão Específica de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático.

12.3. O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail dgp.csgc@ifam.edu.br, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).

12.4. Competem aos Presidentes das Comissões receberem os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.

12.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

12.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá no site:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

12.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

12.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 12.2.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.

13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na prova de desempenho didático;
- b) Maior nota na avaliação curricular;
- c) Maior idade.



- 13.5. Havendo candidatos que se enquadre na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.5.
- 13.6. **A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.**
- 13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação no site:
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cacheira/instituicao/pss-professor-substituto-2024

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 14.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site:
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cacheira/instituicao/pss-professor-substituto-2024
E também via e-mail, devendo o candidato entregar o Termo de Aceite, datado e assinado, à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus para o qual concorreu a vaga **no prazo máximo de 72 horas a contar da data da publicação da Convocação.** O Termo de Aceite, que será enviado juntamente com a convocação para o e-mail do candidato classificado, poderá ser entregue pessoalmente ou enviado para o seguinte e-mail: dgp.csgc@ifam.edu.br.
- 14.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Para a contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e encaminhar os seguintes documentos descritos abaixo, para o endereço de e-mail: dgp.csgc@ifam.edu.br em arquivo único, no formato PDF, na ordem listada abaixo, em até no **máximo 10 (dez) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento do Termo de Aceite.
- a) **Ficha Cadastral** (Modelo fornecido pelo IFAM);
 - b) **Foto 3x4** (colada no campo indicado na Ficha Cadastral);
 - c) Registro Geral de Identificação – **RG** (frente e verso);
 - d) Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
 - e) **Título de Eleitor** (frente e verso ou E-título desde que esteja completo contendo o código de validação);
 - f) **Certidão de Quitação Eleitoral**;
 - g) **Dados da Conta Bancária, para receber a remuneração**;
 - h) **Documento de Inscrição no PIS ou PASEP ativo**;
 - i) **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
 - j) **Tipagem Sanguínea e Fator RH**;
 - k) **Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício do cargo** (Emitido por profissional médico em no máximo 30 dias);
 - l) **Comprovante de Residência recente**;
 - m) **Curriculum Vitae ou Lattes** atualizado;
 - n) **Certificado de reservista ou equivalente** (Somente para candidatos do sexo masculino);



- o) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH** (Somente se houver, não é obrigatório);
- p) **Comprovante de Escolaridade** (Diploma/Certificado e Histórico escolar da formação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início;
- q) **Declaração de que não é beneficiário do seguro desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11/01/90** (modelo fornecido pelo IFAM);
- r) **Declaração de Bens e Renda** (modelo fornecido pelo IFAM);
- s) **Declaração de Acúmulo de Cargos/ Emprego ou Função Pública, aposentadorias e/ou pensões** (modelo fornecido pelo IFAM);
- t) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
- u) **Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, ou a Declaração de Isenção;**
- v) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

16. DO CONTRATO

16.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo um período máximo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.

16.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

16.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

16.5. É proibido ao professor substituto contratado:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. **O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º da Lei supracitada.**
- 17.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.
- 17.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 14.
- 17.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus responsável por este processo seletivo.
- 17.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus responsável por este processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 17.6. **A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.**
- 17.7. **As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.**
- 17.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 17.10. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 17.11. A (s) contratação (ões) do (s) professor (es) substituto (s) aprovado (s) neste Processo Seletivo atenderá (ão) integralmente ao que dispõe a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, suas retificações e normas complementares expedidas no âmbito do governo federal, que tratem sobre o tema.
- 17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 12 de setembro de 2024.

RENATO VALADARES DE SOUSA MOREIRA
Diretor Geral do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira
Portaria nº 1.104/GR/IFAM, de 22/06/2023
Publicada no D.O.U. de 23/06/2023



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de edital no site do IFAM/Campus São Gabriel da Cachoeira	12/09/2024
Publicação do extrato do edital no DOU.	13/09/2024
Inscrições (somente via internet, até às 23h59min do dia 20/09/2024).	13/09/2024 a 20/09/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição (somente via internet na Ficha de inscrição).	13/09/2024 a 16/09/2024
Resultado dos pedidos de isenção.	17/09/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição (até às 16h).	18/09/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição (até às 16h).	19/09/2024
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos.	19/09/2024
Recurso contra a relação preliminar de candidatos inscritos (até às 12h).	20/09/2024
Resultado final da relação de candidatos com inscrição homologada (10h).	23/09/2024
Sorteio e Divulgação do tema para a prova de desempenho didático (10h).	24/09/2024
Divulgação do local e cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 16h).	24/09/2024
Prova de desempenho didático.	27/09/2024
Resultado da prova de desempenho didático (a partir das 16h).	30/09/2024
Resultado da avaliação curricular (a partir das 16h).	30/09/2024
Recursos da prova de desempenho didático (até às 16h).	01/10/2024
Recursos da avaliação curricular (até às 16h).	01/10/2024
Resultado final da prova de desempenho didático (a partir das 16h)	02/10/2024
Resultado final da prova da avaliação curricular (a partir das 16h).	02/10/2024
Resultado final do processo seletivo (a partir das 16h).	02/10/2024
Publicação da homologação do resultado final no DOU.	03/10/2024
Convocação dos candidatos aprovados.	04/10/2024



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO (A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequadas.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			



EDITAL N° 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO III - Barema

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO IV - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:

ÁREA/DISCIPLINA:

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). - (1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de ____.

PRESIDENTE:

MEMBRO:

MEMBRO:



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO VI - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

TEMAS	ÁREA/DISCIPLINA
DISCIPLINA	GEOGRAFIA
TEMA 01	Cartografia: Mapas, Tipos de Projeções e Escala
TEMA 02	Globalização: blocos econômicos e conflitos políticos
TEMA 03	Meio Ambiente: Impactos ambientais e as fontes de energia renováveis e não renováveis
TEMA 04	Geografia Física: Domínios Morfoclimáticos no Brasil
DISCIPLINA	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA/LINGÜÍSTICA
TEMA 01	Interpretação textual no contexto de notícias falsas
TEMA 02	Estratégias de Argumentação
TEMA 03	Período simples: termos essenciais da oração (sujeito e predicado)
TEMA 04	Período composto: orações subordinadas
DISCIPLINA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA/ LINGUA INGLESA
TEMA 01	Reading techniques and comprehension
TEMA 02	Vocabulário básico e verbo "to be"
TEMA 03	Simple past
TEMA 04	Simple future



EDITAL Nº 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO VII - ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA APROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas, reuniram-se no _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na _____, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 10 e subitens do EDITAL Nº. 04, de 11 de setembro de 2023. Os trabalhos foram conduzidos pelo (a) servidor (a) _____, cargo: _____, SIAPE: _____, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos (as) servidores (as) _____, cargo: _____, SIAPE: _____ e _____, cargo: _____, SIAPE: _____.

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas conforme Anexo VI.

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, sendo sorteado um tema único para a área/disciplina, conforme quadro abaixo.

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____, cargo: _____, SIAPE: _____ secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA



EDITAL N° 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, data de nascimento ____/____/____,

Documento de identidade n.º _____, órgão expedidor – UF _____,
CPF N° _____, endereço residencial completo: _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao EDITAL N° 01/2024/Campus São Gabriel da Cachoeira/IFAM, de 00 de setembro de 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus São Gabriel da Cachoeira **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

São Gabriel da Cachoeira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CPF: